



TIPOLOGIA DE ORTEGA Y GASSET EM RELAÇÃO À ESPANHA PATRIMONIAL

Rafael César Pitt

Membro do Núcleo de Pesquisa sobre Madame de Staël e o Romantismo, da UFJF.

Aluno do Curso de Pós-Graduação em Ciência da Religião, da UFJF.

rafaelpitt@yahoo.com.br

1 - Introdução

Esta comunicação possui como propósito demonstrar a tipologia orteguiana do fenômeno patrimonialista. Utilizamos como fontes bibliográficas as obras Patrimonialismo e a realidade latino-americana (2006) do Prof. Ricardo Vélez Rodríguez (1943 -) e o ensaio filosófico España Invertebrada (1920) do pensador madrilenho José Ortega y Gasset (1883 – 1956). Da obra de Vélez retiramos o conceito e principais definições de Estado Patrimonial, enquanto na de Ortega y Gasset concentramo-nos ao modo próprio deste filósofo entender o fenômeno patrimonial em seu país.

2 - O Conceito de Patrimonialismo

Para entendermos o conceito de Patrimonialismo na obra de Vélez faz-se necessário conhecer alguns pressupostos do sociólogo Max Weber. Uma comunidade humana qualquer, para Weber, faz e pretende o monopólio do uso da força em seu território. Neste viés, o Estado

torna-se a condição de violência legalizada estabelecida pela comunidade. A política, entendida como a dinâmica interna do Estado, pode ser vista como o conjunto de esforços e práticas realizados na direção de manter, participar ou influenciar o uso do poder, seja internamente ao Estado seja em relação a comunidades exteriores.

A perspectiva adotada por Weber aceita o poder como dotado de integridade, ou seja, o poder como um valor independente. Esta perspectiva suscita uma questão: porque as pessoas de determinada comunidade acatariam as ordens do Estado baseadas apenas no respeito ao valor que o poder carrega, em outras palavras, o que garante a obediência ao Estado se o poder está desvinculado de outros fatores coercitivos como a economia?

Daí a formulação do sociólogo de três tipos ideais de dominação encontrados historicamente mesclados com o Estado. São elas: a Racional, a Tradicional e a Carismática. Na primeira as pessoas apóiam e concordam com a ordem estabelecida. Trata-se de uma leitura weberiana da moral consensual estipulada pela própria sociedade e garantida pela ação do Estado. Na segunda forma de controle a obediência é garantida pelo respeito ou afinidade das pessoas daquela comunidade frente à tradições que as consagram. A prática do Estado, neste caso, é paralela ao que as tradições pregam como legítimo. No terceiro e último caso a comunidade elege ou encarna determinada personalidade como excelente para dirigir-lhe o Estado.

O Patrimonialismo enquanto determinada prática de governo enquadra-se no seio da dominação Tradicional. A seu lado encontramos o Feudalismo do tipo de “vassalagem ocidental”, cujo caráter fundamental reside no fato de que o poder do nobre proprietário (ou barão) não procede diretamente do soberano, ensejando assim relações de caráter contratual e não apenas de subordinação, o que, obviamente, limita o poder do barão sobre o vassalo. Feudalismo e Patrimonialismo são assim duas formas irmãs, ou gêmeas, de dominação Tradicional. É importante ressaltar que elas não possuem um caráter de exclusão entre si mas que, ao contrário, permitem uma dinâmica de transição de uma a outra.

A peculiaridade do governo patrimonial frente ao feudal é que este último age na direção de eliminar o máximo possível os intermediários do poder. Podemos dizer que o governo feudal ideal é aquele em que o servo dirige sua obediência diretamente à figura do soberano. O Patrimonialismo, ao contrário, age na direção de criar um “estamento burocrático” entre o governante e a comunidade. O propósito desta categoria intermediária é

manter o uso da força circunscrito à autorização pessoal do soberano, pois este quadro recebe do soberano vantagens econômicas e autoridade política de mando para perpetuar a autoridade daquele. Cito Vélez: “O Patrimonialismo é caracterizado por Weber como aquela forma de dominação em que o soberano organiza o poder político de maneira análoga a seu poder doméstico” (VÉLEZ, 2006, p. 13).

Vélez considera interessante notar que Weber admite a passagem do modelo Patrimonial para o Feudal na medida em que são gradativamente inseridos naquele elementos que se contraponham à influência pessoal do governante. Esta dinâmica de transição possibilita pensar a superação do modelo patrimonial. Avaliando o caso inglês, por exemplo, temos alguns períodos de forte caráter patrimonial mas que não foi empecilho para o surgimento do constitucionalismo e prática parlamentar, ensejando após a Revolução Gloriosa de 1688 a democracia representativa e o advento da Monarquia Constitucional. Em outros países, como na Península Ibérica, o patrimonialismo foi mais forte e atuante, com sua influência presente ainda em nossos dias.

3 - Ortega y Gasset e o Caso Espanhol

Ortega y Gasset encontra na história romana o modelo epistemológico para se estudar as nações. Este seu entendimento é construído sobre a peculiar condição da história romana – é a única nação que conhecemos sua trajetória como um todo, desde seu início, seu crescente desenvolvimento e ocaso. O processo de desenvolvimento da nação romana é guiado por um princípio, a saber, aquilo que Ortega y Gasset chama de “princípio de incorporação”. Consiste no modo como Roma constituiu-se como um “ajuntamento de moradas” ou um modo de vida em comum. Inicialmente uma comuna localizada no monte Palatino, Roma une-se a outra comuna do monte Quirinal. A soma de ambas forma Roma palatina-quirinal, uma unidade política comum. O próximo passo da incorporação é submeter as comunas do Lácio ao procedimento que foi usado também com outros povos - foedus latinum – ou federação latina, uma articulação unitária. A formação do Império Romano não implica na anulação da identidade dos povos assimilados, pelo contrário, preserva suas respectivas culturas e agrega-as a um todo maior: o projeto de viver Roma.

Para Ortega y Gasset assim como o princípio de incorporação é responsável pela

formação de uma nação, outro princípio, de índole contrária, atua no sentido de desintegração, transformando a nação em um mecanismo dinâmico entre incorporar-se num âmbito maior ou desintegrar-se em partes independentes.

Em um processo de incorporação entende Ortega y Gasset a importância de um projeto de vida em comum. Os grupos “(...) não convivem por estar juntos, senão para fazer juntos algo” (ORTEGA Y GASSET, 1920, p. 56). O fundamental para a existência da nação é que haja uma perspectiva de futuro, um programa para o amanhã. Esta intenção unificadora deve conseguir vencer os interesses particulares e mesquinhos para que prevaleça o projeto nacional.

4 - Particularismo e “espírito de clã”

Ortega y Gasset aponta como um fenômeno característico da vida política espanhola os movimentos regionalistas, nacionalistas e separatistas, ou seja, movimentos de secção étnica e territorial. O filósofo critica aqueles que desconhecem a ciência histórica por imaginarem estes movimentos como inovadores, recentes e contemporâneos enquanto ele percebe a antiga perniciosidade deste tipo de comportamento político. Trata-se, no sentir de Ortega y Gasset, de um problema histórico que não pode ser resolvido com o posicionamento do Estado de um ou outro lado da disputa, mas justamente na união dos conflitantes sob a luz de um ideal maior.

A formação do império espanhol começou, para Ortega y Gasset, com a política externa feita pela região de Castela. À maneira de Roma, Castela objetivou uma política internacional em detrimento de seus interesses particulares. Aragão também possuía essa sensibilidade para com outros povos, mas estava demasiada apegada à sua tradição e etnocentrismo. O primeiro passo foi vencer Media Luna, uma civilização limítrofe de Castela. A partir daí, com sua unidade estabelecida, Castela começou a imaginar o império espanhol que, com Fernando, o Católico, atingiu seu alge.

Para Ortega y Gasset a história espanhola até Felipe II é uma história incorporativa. Logo após, de 1580 até 1921 é uma história de desintegração e decadência. Perde-se os Países Baixos, o Milanesado e Nápoles. No início do século XIX as grandes províncias ultramarinas e as colônias menores da América e Oriente. Completando o processo, a partir de 1900 fala-se

em regionalismo e separatismo no interior da península. Esta índole desintegrativa em que os grupos participantes do império tornam-se ou desejam a independência chama-se particularismo. “A essência do particularismo é que cada grupo deixa de sentir-se a si mesmo como parte, e, em consequência, deixa de compartilhar os sentimentos com os demais” (ORTEGA Y GASSET, 1920, p. 68).

Identificamos o particularismo com o fenômeno “espírito de clã” descrito na obra de Vélez Rodríguez. No sentir deste autor trata-se da maravilhosa contribuição de Oliveira Viana ao estudo da sociedade brasileira. O “espírito de patota” é descrito como uma reminiscência dos moldes políticos adotados nas terras tupiniquins desde a colonização via Capitâneas Hereditárias. Esta herança patrimonial é estudada por Vélez como o modus operandi dos governos patrimoniais que criam um estamento burocrático entre o Estado e a sociedade. A função deste estamento, ou classe burocrática é exercer o poder do Estado de acordo com a vontade unipessoal do Chefe, burlando o sistema representativo e estabelecendo “favores aos amigos e lascando os inimigos”.

Contudo, identificar o particularismo espanhol com o espírito de clã brasileiro não é explicar sua origem ou causa enquanto mazela social. Tanto no sentir de Ortega y Gasset quanto no de Vélez Rodríguez a causa é a mesma: a arbitrária tomada do poder público como bem privado. Nos explica o espanhol. Não se trata dos partidos ou ideologias separatistas que criam o Estado Patrimonial, mas do próprio Estado que se mostrou particularista. “Castela fez Espanha e Castela a desfez” (ORTEGA Y GASSET, 1920, p. 69). A partir do reinado de Felipe III tanto a Monarquia quanto a Igreja não fizeram nada mais do que pensar em si mesmos. O mal uso do poder público é a verdadeira causa do Estado Patrimonial: não se usa do poder a fim de propor novas tarefas e contínuas empresas que sustentem a unidade da sociedade, antes, utiliza-se da sociedade unicamente para se manter o Estado.

5 - Ação Direta e Ação Legal

Neste modelo de desenvolvimento social descrito por Ortega y Gasset os diferentes grupos étnicos que antes eram independentes tornam-se partes de um todo. Contudo, com o aumento físico da sociedade ocorre também uma natural especialização das funções internas da sociedade - alguns se ocuparão de determinadas tarefas, e outros outras. São as classes

sociais ou, como o autor prefere usar, grêmios sociais. Cada um dos grêmios é importante para o coletivo na medida em que só ele desempenha específica função. A solidariedade ou elasticidade social é o fenômeno de cariz psicológico correspondente à íntima tensão entre os grêmios frente às suas responsabilidades para com o todo social. Essa dimensão psíquica é mantida com as contínuas empresas e tarefas que a sociedade se vê obrigada a realizar.

Ortega y Gasset entende que é possível e, muito mais grave do que o particularismo de regiões ou povos distintos, uma espécie de particularismo dos grêmios. O particularismo dos grêmios é a falta de sensibilidade à presença de outras classes, a sensação de ser cada grêmio um todo. “(...) sintoma muito mais grave de decomposição que os movimentos de secessão étnica e territorial; (...), as classes e grêmios são partes em um sentido mais radical que os núcleos étnicos e políticos” (ORTEGA Y GASSET, 1920, p. 74).

Esse caráter unilateral das partes integrantes da sociedade não passou despercebido por Véllez Rodríguez. Em seu livro encontramos referência a esta maneira clânica de pensar. O autor nos oferece uma leitura abrangente da realidade latino-americana atual que corresponde ao que Ortega y Gasset descreve de sua Espanha patrimonial. Encontramos na frase do madrilenho um belo resumo desta maneira patrimonial de pensar.

Cada um há passado por certa hora em que, perdida a fé na organização nacional e embotada sua sensibilidade para os demais grupos fraternos, acreditou que sua missão consistia em impôr diretamente sua vontade. Dito de outra maneira: todo particularismo conduz, por fim, inexoravelmente, à ação direta (ORTEGA Y GASSET, 1920, p. 78).

A ação direta reúne em si o que de pior carrega o Estado Patrimonial. Indiferente às necessidades sociais, às peculiaridades que cada sociedade carrega e, em seu bojo, oferece de melhor ao desenvolvimento pleno da nação o Estado Patrimonial e, principalmente, os grêmios que participam do espírito patrimonial adotam medidas particulares que “pretendem” o bem coletivo. Utilizam do discurso “bem para todos” e implantam o “bem para nós”, muitas vezes, fraudando eleições, comprando votos ou adulterando informações importantes. Abundantes são os exemplos se observamos a América Latina, basta citar o presidente venezuelano.

Mas Ortega y Gasset nos mostra aquela que é a ação do tipo contrário à ação direta: a

ação legal. Se aquela consiste em menosprezar a dinâmica social ignorando tanto os outros grêmios quanto as representações populares, esta ocorre em condições normais de nacionalização em que uma classe, ao desejar alguma transformação social, recorre ao poder representativo das instituições e ao convencimento pacífico das outras classes, seja mediante o debate político, seja pelo meio natural de que dispõe aquela sociedade para tal fim. “Esta função de contar com os demais têm seus órgãos peculiares: são as instituições públicas que estão sob os indivíduos e grupos como molas da solidariedade nacional” (ORTEGA Y GASSET, 1920, p. 79).

Para Ortega y Gasset de todos os particularismos de que padecem os espanhóis o mais agudo é frente à classe política. Ele nos diz que é lugar-comum de sua época a acusação de inaptidão dos políticos; que, se há algum problema na sociedade é porque os políticos não são capazes de resolvê-lo. Como, para Ortega y Gasset, o grêmio político é justamente o símbolo da solidariedade social, o grêmio que reúne em si de forma mais clara a necessidade de uma classe contar com outra, essa crítica feita aos políticos, conclui ele, só pode ser a hipocrisia de que padecem os espanhóis de não quererem contar com ninguém, de não estarem satisfeitos e buscarem, cada um por si e independente, resolver os problemas. “A única forma de atividade pública que ao presente, por debaixo das palavras convencionais, satisfaz a cada classe, é a imposição imediata de sua senhora vontade; em suma, a ação direta” (ORTEGA Y GASSET, 1920, p. 80).

6 - Conclusão

Podemos delinear algumas características dos Estados Patrimoniais e encontrar nos escritos orteguianos a maneira própria deste entendê-los. A prática da ação direta é a extensão do Estado a partir de um “poder patriarcal original, que alarga a sua dominação doméstica sobre territórios, pessoas e coisas extrapatrimoniais, passando a administrá-los como propriedade familiar ou patrimonial” (VÉLEZ, 2006, p. 65). A tendência de privatizar o aparelho estatal em benefício do governante e de seus segmentos sociais cooptados (estamento burocrático) é uma marca categoricamente resumida por Ortega y Gasset: “Há muitos séculos pretende o Poder Público que os espanhóis existam somente para que ele se dê o gosto de existir” (ORTEGA Y GASSET, 1920, p. 71).

O “complexo de clã” (espírito de patota) ou “ajudar amigos e lascar inimigos” consiste em estender a solidariedade social somente aos companheiros políticos ou parentes produzindo o insolidarismo responsável pela fragilidade do tecido social. Ortega o identifica no particularismo dos grêmios como causa da incapacidade do espanhol de construir alguma coisa. Já que não se conta com os demais, não se percebe no próximo alguém que divida uma opinião comum e que esteja disposto a fazer algo pelo coletivo. Este insolidarismo acaba por ser o germen da ação direta, na medida em que cada grêmio percebe que sua posição só será tomada quando ele a impôr a todos, visto a inexistência de um Estado e de um projeto para todos.

A “ética do jeitinho” ou como driblar o trabalho produtivo para alcançar resultados rápidos também é uma mazela patrimonialista. Origina na prática do recebimento de favores ou cooptação, na maneira de governar e favorecer não aqueles que são excelentes em seus cargos, mas aqueles que perpetuam o poder de acordo com o “direito costumeiro” do Chefe. Ortega reconhece esta mesma “ética” no homem espanhol porém lhe dá o nome de adanismo. A referência é a Adão – o primeiro homem – ou a tendência de fazer as coisas sem seriedade, sem compromisso de perpetuar o trabalho. Faz-se tudo a partir do zero, como se começasse do nada. Ignora-se assim o trabalho já feito por outros privilegiado o caminho mais fácil. O Brasil, nesse sentido, podemos dizer, é o Éden superpovoado.

7 – Bibliografia

ORTEGA Y GASSET, José. *Espanha Invertebrada*. Alianza Editorial, Madri. O.C. v. III, 1996.

RODRÍGUEZ, Ricardo Vélez. *Patrimonialismo e a realidade latino-americana*. Rio de Janeiro: Documenta Histórica Editora, 2006.